



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

OFÍCIO Nº 61/2016 – ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA

Ibitinga, 17 de maio de 2016.

Assunto: solicita análise do projeto de Lei Ordinária n.º 58/2016, de autoria do Executivo Municipal, protocolado na Câmara Municipal sob n.º 63/2016.

Ilustríssimo Presidente:

O Projeto de Lei Ordinária protocolado nesta Casa de Leis sob o n.º 63/2016, o qual Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal n.º 4.208, de 21 de dezembro de 2015, destinado a suprir dotações insuficientes do orçamento vigente de diversas Secretarias, é constitucional, legal e regimental, nos termos dos artigos 165 e seguintes da Constituição Federal, e artigos 34, inciso IV, e 128 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

No entanto, vislumbro a necessidade de apresentação de emenda para correção do texto do projeto de lei, nos termos do parecer da douta Diretora Financeira desta Casa Legislativa.

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.



PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI

Assessor da Presidência

**A SUA SENHORIA
WINDSON PINHEIRO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA - SP**

